

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 886/2025

AUTORES:DEPUTADO ADEMAR TRAIANO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE CORAÇÃO VERDE DO PARANÁ AO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 886/2025

Concede o Título de Coração Verde do Paraná ao Município de Ivaiporã.

Art. 1º Concede o Título de Coração Verde do Paraná ao Município de Ivaiporã.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 7 de outubro de 2025.

ADEMAR LUIZ TRAIANO

Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

JUSTIFICATIVA

O Município de Ivaiporã tem se consolidado como referência em sustentabilidade ambiental, tanto no Paraná quanto em âmbito nacional e internacional. As ações voltadas à preservação da natureza, ao uso racional dos recursos naturais e à promoção da educação ambiental têm rendido importantes reconhecimentos e transformado a cidade em um modelo de boas práticas socioambientais.

Pelo terceiro ano consecutivo (2022, 2023 e 2024), Ivaiporã recebeu o Título de Cidade Árvore do Mundo, concedido pelo programa global *Tree Cities of the World*, uma iniciativa da Arbor Day Foundation em parceria com a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura – FAO. Esse reconhecimento destaca o compromisso do Município com o manejo adequado das áreas verdes urbanas e com a arborização sustentável.

A relevância ambiental de Ivaiporã também foi reconhecida pela Universidade de Oxford, que a selecionou como exemplo de projeto sustentável. Além disso, o Programa Cultivando Água Limpa é um marco de sucesso na revitalização de nascentes e na promoção da segurança hídrica, sendo vencedor do Prêmio Gestor Público Paraná em 2015 e em 2016.

Em 2023, o Ivaiporã conquistou a certificação do Programa Cidades Sustentáveis: Acelerando a Implementação da Agenda 2030, na categoria ambiental, no Estado de São Paulo — o que reforça o alinhamento de suas políticas públicas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, das Nações Unidas.

Mesmo em períodos de estiagem, Ivaiporã demonstrou a eficácia de suas estratégias ambientais, mantendo o abastecimento regular de água sem necessidade de racionamento.

Em 2024, Ivaiporã foi finalista na categoria Sustentabilidade da premiação Band Cidades Excelentes – Edição Especial Evolução, figurando entre os três municípios que mais avançaram no índice de sustentabilidade entre 2021 e 2024.

O Município abriga ainda duas importantes Unidades de Conservação — a Estação Ecológica Faian e o Parque Natural Municipal Mata do Placídio — que desempenham papel essencial na conservação da biodiversidade e na geração de recursos provenientes do ICMS Ecológico, revertidos em novas ações ambientais. Soma-se a isso o Viveiro Municipal de Mudanças, com capacidade de produção superior a 40 mil árvores, distribuídas gratuitamente à população, incentivando o plantio e o cuidado comunitário com as áreas verdes.

Outro pilar fundamental é a valorização da educação ambiental, por meio de campanhas, eventos e projetos que envolvem escolas, instituições e toda a comunidade. Destaca-se, entre eles, a tradicional celebração do



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Dia da Árvore, em 21 de setembro.

Diante desse histórico de conquistas, inovações e resultados concretos, é justo e oportuno conceder ao Município de Ivaiporã o Título de Coração Verde do Paraná, como forma de reconhecer e valorizar o seu protagonismo em políticas ambientais exemplares.

O Título em questão fortalecerá a identidade ecológica da cidade, ampliará a sua visibilidade no cenário estadual, incentivará o turismo sustentável e servirá de inspiração para outros municípios paranaenses.

Reconhecer Ivaiporã como o Coração Verde do Paraná é celebrar uma trajetória de compromisso, educação e preservação ambiental — um verdadeiro orgulho para o Estado e um legado para as futuras gerações.



DEPUTADO ADEMAR TRAIANO

Documento assinado eletronicamente em 07/10/2025, às 12:01, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **886** e o código CRC **1E7C5D9C8D4E8AE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 7089/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 07 de outubro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 886/2025**.

Curitiba, 07 de outubro de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 07/10/2025, às 15:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7089** e o
código CRC **1F7F5B9F8D6E3DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 7097/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 07 de outubro de 2025.

Danielle Requião
Mat. 24.525



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 07/10/2025, às 16:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **7097** e o
código CRC **1C7C5F9A8E6C4EB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2992/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 09/10/2025, às 18:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2992** e o
código CRC **1F7F5B9C8E6A4AA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1045/2025

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 886/2025

PL Nº 886/2025

AUTORIA: DEPUTADO ADEMAR TRAIANO

Concede o Título de Coração Verde do Paraná ao Município de Ivaiporã.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Ademar Traiano, objetiva conceder ao Município de Ivaiporã o Título de Coração Verde do Paraná.

O Município de Ivaiporã tem se consolidado como referência em sustentabilidade ambiental, tanto no Paraná quanto em âmbito nacional e internacional. As ações voltadas à preservação da natureza, ao uso racional dos recursos naturais e à promoção da educação ambiental têm rendido importantes reconhecimentos e transformado a cidade em um modelo de boas práticas socioambientais.

Pelo terceiro ano consecutivo (2022, 2023 e 2024), Ivaiporã recebeu o Título de Cidade Árvore do Mundo, concedido pelo programa global Tree Cities of the World, uma iniciativa da Arbor Day Foundation em parceria com a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura – FAO. Esse reconhecimento destaca o compromisso do Município com o manejo adequado das áreas verdes urbanas e com a arborização sustentável.

A relevância ambiental de Ivaiporã também foi reconhecida pela Universidade de Oxford, que a selecionou como exemplo de projeto sustentável. Além disso, o Programa Cultivando Água Limpa é um marco de sucesso na revitalização de nascentes e na promoção da segurança hídrica, sendo vencedor do Prêmio Gestor Público Paraná em 2015 e em 2016.

Em 2023, o Ivaiporã conquistou a certificação do Programa Cidades Sustentáveis: Acelerando a Implementação da Agenda 2030, na categoria ambiental, no Estado de São Paulo — o que reforça o alinhamento de suas políticas públicas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, das Nações Unidas.

Mesmo em períodos de estiagem, Ivaiporã demonstrou a eficácia de suas estratégias ambientais, mantendo o abastecimento regular de água sem necessidade de racionamento.

Em 2024, Ivaiporã foi finalista na categoria Sustentabilidade da premiação Band Cidades Excelentes – Edição Especial Evolução, figurando entre os três municípios que mais avançaram no índice de sustentabilidade entre 2021 e 2024.

O Município abriga ainda duas importantes Unidades de Conservação — a Estação Ecológica Faian e o Parque Natural Municipal Mata do Plácido — que desempenham papel essencial na conservação da biodiversidade e na geração de recursos provenientes do ICMS Ecológico, revertidos em novas ações ambientais. Soma-se a isso o Viveiro Municipal de Mudas, com capacidade de produção superior a 40 mil árvores, distribuídas gratuitamente à população, incentivando o plantio e o cuidado comunitário com as áreas verdes.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Outro pilar fundamental é a valorização da educação ambiental, por meio de campanhas, eventos e projetos que envolvem escolas, instituições e toda a comunidade. Destaca-se, entre eles, a tradicional celebração do Dia da Árvore, em 21 de setembro.

Diante desse histórico de conquistas, inovações e resultados concretos, é justo e oportuno conceder ao Município de Ivaiporã o Título de Coração Verde do Paraná, como forma de reconhecer e valorizar o seu protagonismo em políticas ambientais exemplares.

O Título em questão fortalecerá a identidade ecológica da cidade, ampliará a sua visibilidade no cenário estadual, incentivará o turismo sustentável e servirá de inspiração para outros municípios paranaenses.

Reconhecer Ivaiporã como o Coração Verde do Paraná é celebrar uma trajetória de compromisso, educação e preservação ambiental — um verdadeiro orgulho para o Estado e um legado para as futuras gerações.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, destaque-se que o art. 41 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (RIALEP) atesta as competências da presente Comissão que, em suma, se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a propositura de projetos, verifica-se que a iniciativa legislativa encontra respaldo no art. 162, inciso I, §1º, do RIALEP, bem como no art. 65, da Constituição Estadual, que garante a sua iniciativa a qualquer Deputado Estadual.

O Projeto de Lei em análise tem como objetivo conceder ao Município de Ivaiporã o Título de Coração Verde do Paraná, que traz a competência concorrente entre a União e os Estados para legislar sobre a proteção do meio ambiente:

Art. 24 – Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;

(...)

A Constituição do Estado do Paraná prevê no art. 12, inciso VII, e em simetria com a Constituição Federal, no art. 225, o dever do Estado em proteger e promover a educação ambiental:

Art. 12. É competência do Estado, em comum com a União e os Municípios: [\(vide Lei Complementar 82 de 24/06/1998\)](#)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

(...)

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

(...)

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

(...)

VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

(...)

Destaca-se também que a proposição não acarreta impacto financeiro ou aumento de despesa pública, o que afasta qualquer óbice orçamentário à sua tramitação, conforme a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Portanto, o projeto de lei vai de acordo com a legislação e a Constituição, não podendo se falar em vício de constitucionalidade e legalidade.

Por fim, quanto à técnica legislativa, referido projeto atende às normas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998; e na Lei Complementar Estadual nº 176, de 11 de julho de 2014, que dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das Leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**.

Curitiba, 14 de outubro de 2025

DEPUTADO ADEMAR TRAIANO

Presidente

DEPUTADA MABEL CANTO

Relatora



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADA MABEL CANTO

Documento assinado eletronicamente em 14/10/2025, às 15:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1045** e o
código CRC **1B7D6E0C4F6D6CA**